



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR

1. OBJETO DETALHADO.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.	64	R\$ 2.096,91	R\$ 134.202,24
02	PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.	128	R\$ 1.897,32	R\$ 242.856,96
03	PNEU NOVO 90/90-19, DIANTEIRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO ON/OFF ROAD (USO MISTO), ARO 19 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 60 (250 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P (150 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICE DE VELOCIDADE SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.	10	R\$ 300,70	R\$ 3.007,00
04	PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	36	R\$ 301,38	R\$ 10.849,68
05	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24: Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	10	R\$ 3.276,67	R\$ 32.766,70
06	PNEU AGRÍCOLA 18.4-34: Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para serviços pesados de tração e preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	10	R\$ 4.297,50	R\$ 42.975,00
07	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24: Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado a tratores agrícolas compatíveis com a medida e adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares e pedregosos, inclusive com presença de cascalho, apresentando construção e	10	R\$ 3.347,38	R\$ 33.473,80



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	resistência compatíveis com as condições de uso. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.			
08	PNEU 7.50-16: Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem com desenho de uso misto, destinado a veículos utilitários, caminhonetes, vans e aplicações rurais, adequada à utilização em terrenos pavimentados e não pavimentados, tipo TT (Tube Type), para utilização com câmara de ar, destinado a veículos e equipamentos compatíveis com a medida e aplicação especificadas. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.	30	R\$ 1.721,67	R\$ 51.650,10
09	PNEU 12-16.5: Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, classificação L3 (E3/L3), capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), adequado a retroescavadeiras, minicarregadeiras e tratores compactos, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.	16	R\$ 2.125,00	R\$ 34.000,00
10	PNEU 12.5/80-18: Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo industrial, classificação R-4, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado ao eixo dianteiro de retroescavadeiras compatíveis com a medida especificada. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável.	24	R\$ 3.149,67	R\$ 75.592,08
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 – Câmara de ar destinada a pneu de medida 17.5-25, para aplicação em caminhões, máquinas e equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha, apropriada para serviço pesado e condições severas de operação, resistente à pressão, impactos e variações de temperatura, com válvula compatível com a aplicação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	30	R\$ 626,86	R\$ 18.805,80
12	PROTETOR DE CÂMARA ARO 25 – 430 MM – PROTETOR DE CÂMARA, (COLARINHO) DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PNEUS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E/OU FORA DE ESTRADA, COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS 17.5-25 E 20.5-25, PARA ARO 25, COM LARGURA APROXIMADA DE 430 MM, FABRICADO EM BORRACHA ADEQUADO PARA PROTEGER A CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, CONTATO COM O ARO E POSSÍVEIS DANOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADEQUADO PARA SERVIÇO PESADO E CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO.	30	R\$ 313,73	R\$ 9.411,90
13	CÂMARA DE AR – TRASEIRA. POSIÇÃO DA VÁLVULA: CENTRALIZADA. LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL DA 110/90-17 DESENVOLVIDA COM COMPOSTO DE BORRACHA.	10	R\$ 58,88	R\$ 588,80
14	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90-19 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, DESTINADA A PNEU DE MOTOCICLETA NA MEDIDA 90/90-19, FABRICADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS AO PNEU ESPECIFICADO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO.	10	R\$ 57,39	R\$ 573,90
15	PNEU NOVO 175/70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL, BIDIRECIONAL, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82 (475 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T (190 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS.	24	R\$ 434,75	R\$ 10.434,00
16	PNEU 235/65-16, ÍNDICE DE CARGA 113, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R170, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	R\$ 787,33	R\$ 15.746,60

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.

e-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com / Tel.: (44) 37551142



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
17	PNEU NOVO 225/60 R18, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), ÍNDICE DE CARGA 104 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. DESTINADO À APLICAÇÃO EM VEÍCULO SUV/PICK-UP. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOT LEGÍVEL NA LATERAL, COM INDICAÇÃO DA SEMANA E DO ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS CUJA DATA DE FABRICAÇÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS.	16	R\$ 1.130,00	R\$ 18.080,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 735.014,56

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PELO ITEM**, conforme a lei federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos da contratação visam garantir que os **pneus, câmaras de ar e afins** adquiridos atendam às necessidades de segurança, desempenho, qualidade e compatibilidade com a frota municipal, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

I – Produto novo: Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reformados, remoldados, recauchutados ou que apresentem sinais de ressecamento, deformação, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

II – Certificação e conformidade: Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis à respectiva categoria, inclusive certificação do **INMETRO**, quando exigível e conforme estabelecido na descrição de cada item.

III – Garantia: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o **prazo mínimo expressamente estabelecido na descrição de cada item** e, quando não houver prazo específico, as condições de garantia previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

IV – Data de fabricação: Quando houver exigência de prazo máximo de fabricação, o produto deverá atender ao período estabelecido **na especificação técnica do respectivo item**, contado até a data da entrega.

V – Especificações técnicas: Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, conforme o item, medidas, construção, capacidade e índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas, tipo de banda de rodagem, aplicação, compatibilidade e demais características técnicas exigidas.

VI – Comprovação das especificações: Quando exigido na descrição do item, a contratada deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante** que permita comprovar o atendimento às características técnicas estabelecidas.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

VII – Câmaras de ar e protetores: As câmaras de ar e os protetores deverão ser compatíveis com as respectivas medidas e aplicações indicadas, fabricados em material resistente e adequado às condições de utilização, garantindo segurança, durabilidade e desempenho.

VIII – Cumprimento dos prazos: A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas **Ordens de Fornecimento**.

IX – Substituição: Os produtos que apresentarem defeitos, danos, incompatibilidade ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

X – Sustentabilidade: Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as normas e práticas relacionadas à adequada gestão e destinação dos resíduos, especialmente quanto aos pneus inservíveis e demais materiais relacionados.

XI – Conformidade legal e fiscal: A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório durante a execução da contratação.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins** atenda adequadamente às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altamira do Paraná/PR, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços públicos.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual o objeto está sendo especificado neste Termo de Referência.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** há necessidade de amostras.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **manutenção adequada e contínua da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos**, mediante a aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins**, indispensáveis à segurança, ao desempenho e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Altamira do Paraná/PR.

Os veículos, máquinas e equipamentos municipais são utilizados diariamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

dos terrenos em que operam, tornando necessária a substituição periódica dos pneus, câmaras de ar e demais itens correlatos.

Ressalta-se, ainda, que parte da demanda decorre de **itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Procedimento nº 035/2026**, permanecendo a necessidade de aquisição desses materiais.

Além disso, **após a realização do referido procedimento licitatório, foram incorporados novos veículos à frota municipal**, gerando novas necessidades de pneus, câmaras de ar e itens afins, inclusive com **medidas e especificações próprias dos veículos recentemente adquiridos**, o que tornou necessária a atualização dos itens e quantitativos da presente contratação.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade dos materiais necessários às substituições preventivas e corretivas, evitando a paralisação dos veículos, máquinas e equipamentos, proporcionando maior segurança aos usuários e operadores e assegurando a **continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins**, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade desses itens conforme as necessidades da Administração, assegurando a adequada manutenção da frota municipal e contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à população, execução de obras, manutenção de estradas, serviços urbanos, atividades agrícolas e demais atividades institucionais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 37/2025**, que regulamenta os procedimentos para pesquisa e formação dos preços referenciais no âmbito municipal.

Para a definição dos preços estimados, foram consideradas fontes compatíveis com o objeto da contratação, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos para cada item.

Como método para definição dos preços referenciais, foi adotada a **média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e demais documentos que integram a pesquisa.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Validação temporal: A pesquisa de preços foi realizada em **agosto de 2026**, encontrando-se dentro do prazo de validade estabelecido pelo Decreto Municipal nº 37/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 735.014,56 (setecentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Após a consolidação e revisão das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, **ratifico a compatibilidade da pesquisa de preços realizada em agosto de 2026 com a versão definitiva do objeto**, permanecendo válidos os preços referenciais e a metodologia constantes do Mapa de Apuração de Preços.

Declaro, após conferência, não ter sido identificada necessidade de complementação ou atualização da pesquisa de preços, permanecendo inalterados os valores apurados.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Nome: Evellen Beatriz dos Santos Oliveira Gomes

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo / Equipe de Apoio da Licitação

Matrícula: 508905

Memória de formação dos quantitativos: Os quantitativos estabelecidos para cada item foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades demandantes, considerando os Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos de suporte que integram o processo administrativo, os quais demonstram e fundamentam a formação da estimativa dos quantitativos da presente contratação.

9. SUSTENTABILIDADE

A aquisição de pneus pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental.

Medidas para redução dos impactos:

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir os impactos ambientais e econômicos associados à aquisição de pneus veiculares e promover uma transição para um sistema de transporte mais sustentável e eficiente, destacam-se as seguintes:

Fases do Ciclo de Vida:

Planejamento e Seleção: Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

Utilização e Manutenção: Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

Descarte responsável: Para os pneus e câmaras de ar que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Conformidade Regulatória: Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.

Reputação Corporativa: Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

10 . CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** nas contratações públicas, em consonância com as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nos termos da legislação aplicável, deverão ser assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios legalmente previstos, especialmente quanto aos **critérios de desempate**, à **regularização fiscal e trabalhista** e à **participação exclusiva nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as hipóteses e exceções previstas na legislação.

O **item 11**, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, será destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

Para os **itens 01 e 02**, por se tratarem de bens divisíveis com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será observada a **cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, correspondente a **25% do quantitativo**, resultando em **16 unidades para o item 01 e 32 unidades para o item 02**, conforme estruturação a ser refletida no edital e demais peças da contratação.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

As características dos **pneus, câmaras de ar e afins** encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Deverá ser no endereço da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Rua Cantú 180- Centro CEP: 85280-000.

O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nas quantidades, especificações e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total ou parcial das obrigações de fornecimento assumidas perante a Administração, sem prejuízo da aquisição regular dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores e da utilização de serviços de transporte para entrega dos materiais, situações que não caracterizam, por si só, subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos produtos fornecidos, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

13.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

13.5 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas perante a Administração, observadas as disposições do item 13.1 deste Termo de Referência.

13.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Receber o **objeto** no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta;

14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio dos servidores especialmente designados;



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

14.4 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos **bens efetivamente fornecidos**, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;

14.5 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pelo Contratado, no que couber;

14.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

14.7 Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento realizado até a data da extinção, observada a legislação aplicável;

14.8 Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo do encaminhamento aos órgãos competentes, quando cabível;

14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

14.10 A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores designados por portaria específica.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do desembolso, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1 O pagamento definitivo ocorrerá até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a liquidação da despesa ou apresentação do instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e respectivo aceite pela Administração.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar o fornecimento do objeto**.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

15.7 Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR – CNPJ nº 78.069.143/0001-47**, constando o número da licitação, item e, quando aplicável, o número do convênio.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = (6/100) ÷ 365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação necessária à comprovação do enquadramento no referido regime, quando exigível.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os **quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) deixar de fornecer os bens, no todo ou em parte, ou fornecê-los em desacordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

b) fornecer produtos com defeitos, danos, incompatibilidades ou em condições inferiores às exigidas, sem promover a devida substituição nos prazos estabelecidos.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em razão da natureza do objeto contratado e das condições estabelecidas neste instrumento, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação vigente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas de cada item deste Termo de Referência.

Quando não houver prazo de garantia expressamente definido na descrição do item, deverão ser observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

21. VIGÊNCIA.

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A eventual prorrogação da Ata **não implicará renovação automática dos quantitativos registrados**, devendo eventual renovação observar a previsão no edital e na Ata de Registro de Preços, a comprovação da vantajosidade, o planejamento da contratação e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

22. DO REAJUSTAMENTO.

22.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

22.2 Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 012/2024** e demais normas aplicáveis.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se aos ajustes necessários tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

22.7 O reajustamento dos preços não se confunde com a **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência do fato que justifique a recomposição.

23. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

A revisão dependerá de análise e autorização da autoridade competente, cabendo ao órgão gerenciador promover, quando cabível, as alterações dos preços registrados e as demais providências necessárias.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil

05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental

05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental

3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

O objeto deverá ser fornecido fielmente pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na proposta apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal deverão elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhar eventuais não conformidades à Controladoria ou à Procuradoria Jurídica, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do contrato ficara a cargo de; **Simone da Silva Vaz Dias Matrícula: 509086**

A fiscalização ficara a cargo de; **Adriana Pereira Barbosa Matrícula: 508177**

Portaria do gestor e fiscal: **Nº310/2026.**

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado para a presente contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e integra a fase preparatória do processo licitatório, contendo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a solução proposta e os demais elementos pertinentes ao planejamento da contratação.

28. DA ANÁLISE DE RISCOS

A **Análise de Riscos** foi elaborada para a presente contratação, com a identificação dos principais riscos relacionados ao processo de contratação e ao fornecimento do objeto, bem como das respectivas medidas preventivas e de mitigação, integrando a fase preparatória do processo licitatório.

29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 22 de outubro de 2026

Francisco Moreira
de Meireles -
532.905.939-91

Assinado de forma digital
por Francisco Moreira de
Meireles - 532.905.939-91
Dados: 2026.10.22 14:36:40
-03'00'

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELES
COORDENADOR GERAL